

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO
AGRONEGÓCIO DAS 60ª e 61ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE
DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A (“CRA”) REALIZADA, EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

CNPJ/ME 10.753.164/0001-43

NIRE 35300367308

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 27 de outubro de 2021, às 11:00, em segunda convocação, exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Emissora” ou “Securitizadora”), por meio da plataforma *Zoom*, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“Instrução CVM 625”).
- 2. CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação foi publicado na edição do Jornal Estado de São Paulo no dia 18 de outubro de 2021 na forma da cláusula 8.2.3. do Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 60ª e 61ª Séries da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A (“Termo de Securitização”). Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 60ª e 61ª Séries da 1ª Emissão da Companhia (“Titulares dos CRA”), através de divulgação da Proposta da Administração, na página eletrônica da Emissora, por meio do caminho: <https://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora>>“Convocação Assembleia”.
- 3. PRESENÇA:** Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securitizadora, a representante da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário dos CRA (“Agente Fiduciário”) e os Titulares dos CRA representativos de 95,34% dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação (“Titulares dos CRA Presentes”).
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Claudia Orega Frizatti; Secretária: Marcela Carvalho Pedrosa.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** Aprovação ou não da proposta apresentada pelo Sr. José Roberto Miranda Serra, inscrito no CPF/ME sob o nº 053.190.518-75, para reprogramação do prazo de pagamento da parcela vincenda em 10 de outubro de 2021, originalmente pactuada no acordo judicial formalizado nos autos do processo nº 1000116-73.2020.8.26.0200, em 28 de maio de 2020, para aquisição do imóvel rural registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gália – SP, sob os nºs 2.657 e 2.658, pelo Sr. José Renato Miranda Serra (“Acordo Judicial”) que consiste no seguinte: (a): no pagamento parcial da parcela vincenda em 10 de outubro de 2021 (“Parcela Outubro de 2021”), na data de vencimento originário, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); (b) parcelamento do saldo remanescente da parcela vincenda em 10 de outubro de 2021,

apurado na data de vencimento da Parcela Outubro de 2021 (“Saldo Devedor da Parcela”), com recursos obtidos da negociação da Safra 2022, no montante equivalente a 33% do Saldo Devedor da Parcela; da Safra 2024 no montante equivalente a 33% do Saldo Devedor da Parcela e da Safra 2026 no montante equivalente a 34% do Saldo Devedor da Parcela, cada parcela acrescida da taxa de juros pactuada no Acordo Judicial limitada a 1,0% ao mês, com pagamentos nos meses de junho, julho e agosto de cada ano safra citado, (c) oferta de garantia adicional de uma Cédula de Produto Rural de café; e (d) sem que haja alteração do prazo final do Acordo Judicial, qual seja, 14 de outubro de 2026; e (ii) autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos e quaisquer atos para efetivação das deliberações da AGC, incluindo eventual alteração dos documentos da oferta.

6. DELIBERAÇÕES

6.1. Aberta a Assembleia, após as devidas explicações e apresentações das propostas expostas pelo José Renato Miranda Serra, em agosto e outubro de 2021, conforme documentos anexos, pela Securitizadora, as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação:

(I) Os Titulares de CRA presentes, representando 95,34% dos CRA em circulação, não aprovaram a repactuação do saldo devedor da parcela vencida em 10/10/2021, do Sr. José Roberto Miranda Serra, para reprogramação do valor originalmente pactuado no Acordo Judicial. Fica consignado que Titulares de CRA decidiram por iniciar os procedimentos de vencimento antecipado das parcelas vincendas do Acordo Judicial, assim como o início dos procedimentos para execução do Acordo Judicial, na forma prevista no item (i) da Cláusula 15 do Acordo Judicial.

Os Titulares de CRA presentes estão cientes que eventuais despesas para execução do Acordo Judicial ou manutenção do Imóvel dos CRAs, será arcada pelos Titulares dos CRA, na proporção detida por cada Titular dos CRA, que poderão valer-se do reembolso dos recursos eventualmente adiantados após o recebimento do fluxo de pagamento advindo da excussão do Acordo Judicial.

(II) Os Titulares dos CRA presentes autorizaram a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todo e qualquer ato necessário à formalização dos atos aqui deliberados.

6.2. A Presidente da mesa, nos termos do artigo 8º, parágrafo 2º da Instrução CVM 625, registra a presença e o voto dos Titulares dos CRA Presentes, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

6.3. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

6.4. Os Titulares dos CRA Presentes, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRA Presentes assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

6.5. A Securitizadora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos e procedimentos previstos na Instrução CVM 625, em especial em seu artigo 3º.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes e assinada, de forma eletrônica, somente pelo Presidente, pela Secretária, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário.

Assinaturas: Mesa: Claudia Orega Frizatti (Presidente); Marcela Carvalho Pedrosa (Secretária). Securitizadora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.; Agente Fiduciário: Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

São Paulo, 27 de outubro de 2021.

Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 60ª e 61ª Séries da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“CRA”) realizada, em segunda convocação, em 27 de outubro de 2021

Claudia Orega Frizatti

Presidente da Mesa

Marcela Carvalho Pedrosa

Secretário da Mesa

Securitizadora

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Milton Scatolini Menten

Diretor Presidente

Cristian de Almeida Fumagalli

Diretor Operacional

Agente Fiduciário

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Nome: Guilherme Marcuci Machado

CPF: 373.237.308-80

e-mail: gmd@vortex.com.br

Nome: Bruno Ivonez Borges Alexandre

CPF: 089.729.846-20

e-mail: bib@vortex.com.br

ANEXO I

Garça/SP, 10 de outubro de 2021.

À

ECOAGRO

ECOSECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO S/A

At.: Sr. Cristiano Macedo

E-mail: cristiano.macedo@ecoagro.agr.br

Prezado,

Em referência à carta proposta de repactuação do prazo de pagamento da parcela de 10/10/2021 do compromisso de aquisição do imóvel rural denominado Fazenda Consuelo, enviada à V.Sa. no dia 25/08/2021 e, afirmando que estamos despendendo todos os esforços possíveis para cumprimento deste compromisso, venho através desta retificar parte da proposta inicial, oferecendo um reforço no sinal da seguinte forma:

- Isenção do pagamento cheio da parcela de 2021, amortizando um sinal de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no ato da aceitação desta proposta e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) até 30/12/2021, dentro do mesmo exercício social.

Desde já agradeço vossa atenção e aguardo vosso retorno.

Atenciosamente.



José Renato Miranda Serra

CPF: 053.190.518-75

ANEXO II

Garça/SP, 25 de agosto de 2021.

À

ECOAGRO

ECOSECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO S/A

At.: Sr. Cristiano Macedo

E-mail: cristiano.macedo@ecoagro.agr.br

Prezado,

Como é de conhecimento de V.Sa., a Fazenda Consuelo foi alienada fiduciariamente à Ecoagro em 15 de setembro de 2014 através da CPRF nº 001/2020-GS pelo valor de R\$8.000.000,00, sendo as duas primeiras parcelas do compromisso assumido pagas integralmente no montante aproximado de R\$4.500.000,00. No entanto, os proprietários foram atingidos por uma grave crise econômico-financeira, não conseguindo honrar pontualmente as quatro parcelas restantes e para assegurar a preservação das atividades e viabilizar o soerguimento financeiro os mesmos entraram em recuperação judicial, mas devido alienação a Fazenda Consuelo acabou sendo consolidada em nome da Ecoagro em 11 de outubro de 2019. Após negociações entre as partes, através do processo 1000116-73.2020.8.0200, formalizamos em 28 de maio de 2020 uma composição de dívida amigável para por fim ao litígio e para recompra da Fazenda Consuelo pelo valor de R\$10.000.000,00, com pagamento em sete parcelas anuais, sendo a primeira em 2020, já paga integralmente no valor de R\$1.500.000,00, e o restante em parcelas fixas de R\$1.416.666,67 acrescidas de juros e correções.

Cabe esclarecer que a lavoura de café possui um ciclo bienal, onde alterna alta produção e baixa produção. Neste ano de 2021 nossa lavoura está no ciclo de baixa produção, produção essa que foi ainda mais prejudicada pela estiagem que tivemos em nossa região no final de 2020, e que fez com que tomássemos a decisão de fazer podas em vários talhões da fazenda, preparando-os assim para uma renovação dos ramos produtivos e uma safra maior no ano seguinte (2022). Essa baixa produção em nossa lavoura não é um fenômeno particular à nossa propriedade, mas de maneira geral a produção brasileira deverá ser bem menor que a safra de 2020.

Isto exposto, venho através desta solicitar uma repactuação dos prazos de pagamento da parcela vincenda em 10/10/2021 do compromisso de aquisição do imóvel rural denominado Fazenda Consuelo, da seguinte forma:

- Isenção do pagamento cheio da parcela de 2021, amortizando um sinal de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

- Dividir o saldo da parcela de 2021 para os anos de bienalidade positiva: Safra 2022 = 33%, Safra 2024 = 33% e Safra 2026 = 34%, com taxa de juros pactuada no contrato ou no máximo de 1,0% ao mês, com pagamentos nos meses de junho, julho e agosto de cada ano, além de garantia adicional de uma CPR de café se assim for necessário. Não alterando assim o vencimento final do contrato.

Lembramos que tal prorrogação do prazo se dará apenas pelo fato de termos conduzido tecnicamente nossas lavouras para uma maior produtividade nas safras futuras, pois a propriedade atualmente está com lavouras novas e que deverão produzir bem por vários anos seguidos, e que os pagamentos e prazos citados acima estão perfeitamente encaixados em nossa previsão de fluxo de caixa, pois para as próximas safras, mesmo em ano de carga baixa, conseguiremos cumprir as

parcelas, pois com a poda realizada, a partir de 2022 teremos quase que a área total em plena produção.

Outro fator positivo é a expectativa da manutenção de bons preços para as próximas safras, oportunidade em que já estamos e ainda estaremos realizando vendas futuras para garantir esses preços. Também a partir de 2022 não teremos mais obrigações com a recuperação judicial, sendo os esforços direcionados exclusivamente para cumprirmos o acordo com a Ecoagro.

Por fim, a terrível pandemia pela qual todos estamos passando, dificultou consideravelmente o bom andamento da Recuperação Judicial da qual faço parte, pois afetou os limites de crédito e tivemos que buscar alternativas para poder manter as lavouras bem tratadas e adubadas, para poder garantir as receitas futuras para cumprir todos esses nossos compromissos.

Certo de vossa compreensão,

Atenciosamente.



José Renato Miranda Serra
CPF: 053.190.518-75

ANEXO III

Garça/SP, 18 de outubro de 2021.

À

ECOAGRO

ECOSECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO S/A

At.: Sr. Cristiano Macedo

E-mail: cristiano.macedo@ecoagro.agr.br

Prezado,

Em referência à carta proposta de repactuação do prazo de pagamento da parcela de 10/10/2021 do compromisso de aquisição do imóvel rural denominado Fazenda Consuelo, enviada à V.Sa. no dia 25/08/2021 e à carta de retificação da proposta enviada também à V.Sa. no dia 10/10/2021, venho através desta apresentar algumas considerações e uma nova retificação na proposta, especificamente para pagamento da parcela de 10/10/2021.

Conforme já descrito na primeira carta, neste ano de 2021 nossa lavoura está no ciclo de baixa produção e além disso, fomos prejudicados pela estiagem ocorrida em nossa região no final de 2020, o que fez com que tomássemos a decisão de fazer podas em vários talhões da fazenda, preparando-os assim para uma renovação da lavoura e uma safra maior no ano seguinte (2022). Essa renovação fará com que as próximas cinco safras se tornem regular, ou seja, com boas safras e poucas variações nas produções.

Como é de vosso conhecimento, faço parte da recuperação judicial do Grupo Agroserra e estamos desde outubro de 2017 neste processo, onde todos os bens do grupo passaram a fazer parte da recuperação judicial com exceção à Fazenda Consuelo por estar alienada à Ecoagro. Para honrar os compromissos assumidos no processo de recuperação judicial o Grupo Agroserra abriu mão de quase todos seus bens de produção, com dação de quatro propriedades rurais, e venda de duas propriedades rurais, sendo os recursos destinados obrigatoriamente para pagamento dos credores da recuperação judicial.

Cabe esclarecer que o valor atualmente depositado em juízo em nome do Grupo Agroserra é referente a venda de uma dessas fazendas, aprovada em assembleia pelos credores, sendo o recurso

destinado exclusivamente para pagamento desses credores, conforme petição que segue em anexo. O grupo não recebeu e não irá receber valor algum dessas vendas.

Dos bens de produção do grupo, restou apenas um dos sócios com uma propriedade rural no estado de Minas Gerais e eu com este compromisso de compra da Fazenda Consuelo, única fonte de recurso para cumprir o referido compromisso e para sustento da família.

De positivo é que cumprimos a recuperação judicial em sua totalidade. Dessa forma, poderei direcionar todos os esforços exclusivamente para o compromisso de compra da fazenda e melhorar consideravelmente a proposta de repactuação da parcela, conforme segue:

Parcela de 10/10/2021

- aumentando a correção da parcela para 1,50% ao mês, desde o vencimento (10/10/2021) até a liquidação da mesma, pro rata;
- amortizando um sinal de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no ato da aceitação desta proposta e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) até 30/12/2021, dentro do mesmo exercício social;
- amortizando R\$ 500.000,00 até 31/05/2022;
- amortizando R\$ 500.000,00 até 30/06/2022;
- liquidando o saldo devedor da parcela com a correção dos juros proposto até 30/07/2022; e
- se necessário, emitindo uma CPR de café como reforço de garantia para a parcela em negociação.

Parcelas vincendas (2022, 2023, 2024, 2025 e 2026)

- permanecem com seus vencimentos originais.

Certo de vossa compreensão, desde já agradeço.

Atenciosamente.



José Renato Miranda Serra

CPF: 053.190.518-75